ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.032/2002 **DE 25 DE JUNHO DE 2002**

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional de natureza especial, para a criação do Fundo Municipal de Saúde,e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA - ESTADO DE GOIÁS**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional de natureza especial no valor de R$1.705.000,00 (um milhão setecentos e cinco mil reais), para fazer face às despesas com a criação do Fundo Municipal de Saúde, a seguir:

PROGRAMAS	FUNC/SUBF/PROG/PROJ	NATUR. DESPESA	VALORES
MANUT DO PACS-PROG.AGEN.COMUN.SAUDE:			
Outras Desp.Pessoal Decorr Cont.Terceirizacao	10.301.0044.2.067	3.1.90.34.00	10.800,00
Material de Consumo		3.3.90.30.00	2.900,00
Outros Serv Terceiros - Pessoa Fisica		3.3.90.36.00	100.000,00
Outros Serv Terceiros - Pessoa Juridica		3.3.90.39.00	3.000,00
Aquis Equips Mat Permanentes	10.301.0045.1.111	4.4.90.52.00	5.000,00
Soma.....			121.700,00
MANUT DO PSF-PROG SAUDE DA FAMILIA:			
Outras Desp.Pessoal Decorr Cont.Terceirizacao	10.301.0046.2.068	3.1.90.34.00	450.000,00
Material de Consumo		3.3.90.30.00	10.500,00
Outros Serv Terceiros - Pessoa Fisica		3.3.90.36.00	2.000,00
Outros Serv Terceiros - Pessoa Juridica		3.3.90.39.00	5.500,00
Aquis Equips Mat Permanentes	10.301.0047.1.112	4.4.90.52.00	20.000,00
Soma.....			488.000,00
CONST.E/OU REF.POST.SAU.HOSP.MUNIC	10.302.0048.1.113	4.4.90.51.00	35.000,00
Soma.....			35.000,00
ATEND.AMBUL., EMERGEN. E HOSPITALAR:			
Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	10.302.0050.2.069	3.1.90.11.00	360.000,00
Outras Desp.Pessoal Decorr Cont.Terceirizacao		3.1.90.34.00	400.000,00
Salario Familia		3.3.90.09.00	3.000,00
Diárias Civil		3.3.90.14.00	8.000,00
Material de Consumo		3.3.90.30.00	100.000,00
Serviços de Consultoria		3.3.90.35.00	2.000,00
Outros Serv Terceiros - Pessoa Fisica		3.3.90.36.00	12.000,00
Outros Serv Terceiros - Pessoa Juridica		3.3.90.39.00	50.000,00
Aquis Equips Mat Permanentes	10.302.0051.1.114	4.4.90.52.00	40.000,00
Soma.....			975.000,00

RECEBEMOS
EM 29/07/02
Câmara Municipal de Pontalina

MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA:			
Outras Desp.Pessoal Decorr Cont.Terceirizacao	10.304.0054.2.070	3.1.90.34.00	10.000,00
Material de Consumo		3.3.90.30.00	8.000,00
Outros Serv Terceiros - Pessoa Fisica		3.3.90.36.00	10.200,00
Outros Serv Terceiros - Pessoa Juridica		3.3.90.39.00	2.000,00
Aquis Equips Mat Permanentes	10.304.0055.1.115	4.4.90.52.00	2.000,00
Soma.....			32.200,00

MANUT.DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA:			
Outras Desp.Pessoal Decorr Cont.Terceirizacao	10.305.0056.2.071	3.1.90.34.00	15.300,00
Outros Serv Terceiros - Pessoa Fisica		3.3.90.36.00	30.500,00
Outros Serv Terceiros - Pessoa Juridica		3.3.90.39.00	2.300,00
Aquis Equips Mat Permanentes	10.305.0057.1.116	4.4.90.52.00	5.000,00
Soma.....			53.100,00
Total Geral.....			1.705.000,00

Art.2°- Para cobertura dos créditos abertos por força do artigo anterior, poderá o Executivo Municipal valer-se da faculdade contida no § 1°, inciso III, do art.43, da Lei Federal n°4.320/64, utilizando-se das dotações do orçamento vigente.

Art.3° - Os créditos ora autorizados serão abertos por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art.4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de maio de 2002.

Art.5° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de Junho de 2002.

Dr. Ailton Gabriel Batista de Souza
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 29/07/02
Câmara Municipal de Pontalina

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.032/2002

DE 25 DE JUNHO ANO DE 2.002

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional de natureza especial, para a criação do Fundo Municipal de Saúde,e dá outras providências", emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara Municipal, que eu, Prefeito Municipal *SANCIONO-A*, passando destarte à Lei sob o nº 1.032/2.002, datada de 25 de junho de 2002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de junho de 2002.

Dr. Ailton Gabriel Batista de Souza
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 29/07/02
Câmara Municipal de Pontalina